

LEI Nº. 2.508, DE 17 DE ABRIL DE 2.019.

"Autoriza o Legislativo Municipal conceder a todo servidor público do mesmo, reajuste no Vale-Compra e dá outras providências".

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a partir de 01 de abril de 2.019, a conceder reajuste de 5,27% (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento) no Vale-Compra dos funcionários deste Legislativo, para auxiliar em suas necessidades essenciais de alimentação, em conformidade do que dispõe o artigo 1º da Lei nº 1.676/03, com suas alterações posteriores (Lei nº 1.807/06).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 17 de abril de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.